

Circular - CBCa 032/2021

Curitiba, 27 de maio de 2021

Aos filiados

Assunto: Canoagem Velocidade – Convocação para Equipe Nacional Permanente - ENP de Caiaque Masculino

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem, através do seu Presidente, vem convocar os atletas abaixo descritos, para integrarem a Equipe Nacional Permanente – ENP de Caiaque Masculino, a qual permanecerá concentrada na cidade de Capitólio – MG.

A convocação foi realizada levando em consideração os critérios estabelecidos e descritos no Plano de Trabalho 2021, que está publicado no site oficial da Confederação Brasileira de Canoagem <http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/20180827%20-%20PT%20-%202019.pdf>, bem com e também, o boletim do Controle Nacional de Canoagem Velocidade, ocorrido no dia 17/04/2021 e que integra o calendário oficial de eventos da CBCa http://www.canoagem.org.br/evento/index/eventos_id/1652#gsc.tab=0, e assim, foi definida pelo Comitê de Canoagem Velocidade da CBCa.

Atletas convocadas:

Nome	Associação \ Clube
Dhonovan Gabriel Ribeiro França	APEN
Leonardo Rocha Ferreira Mattos	APEN
Luiz Eduardo Menegotto Santos	CRC
Josias Castanha de Souza	ACEN

Fica definida como data de apresentação dos atletas acima descritos, **06/06/2021**, na Rua Pinheiro, 300, Capitólio - MG.

Para efetivar a referida convocação, os atletas acima descritos, devem enviar um mail para o Supervisor de Canoagem Velocidade – Alvaro Acco Koslowski alvaro.acco@canoagem.org.br, confirmando que aceitam a convocação, e com ela, se submeter ao Regulamento Interno das Equipes Nacionais Permanentes - ENP <http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/REGIMENTO%20ENP%202021%20-%20V1.pdf>, e às regulamentações do Plano de Trabalho 2021 <http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/PT%202021%20-%20Versao%202.pdf>.

Esta confirmação, deve ser enviada até o dia **01/06/2021 as 24h**, e caso não seja efetivada, outro atleta poderá ser convocado, ou a vaga poderá ser remanejada, ou ainda a vaga poderá até não utilizada.

As despesas de deslocamento para Capitólio - MG, bem como seu retorno para sua residência de origem, quando necessário, ocorrerá por conta do atleta ou seus responsáveis legais.

No momento da apresentação na ENP, os atletas acima mencionados devem entregar, os seguintes documentos originais com firma reconhecida em cartório:

01 – Autorização de Hospedagem, com firmada reconhecida por autenticidade, pelos representantes legais do atleta **menor de idade** (somente para as atletas menores de idade) acima convocados, de acordo modelo a baixo.

02 – Termo de Compromisso - Atleta, também a baixo anexado, sendo também necessária a assinatura com firma reconhecida por autenticidade em sua última página, e nas demais inserir rubrica dos 02 (dois) responsáveis legais do atleta convocado.

Dúvidas e demais informações podem ser obtidas diretamente com o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade pelo email alvaro.acco@canoagem.org.br

Atenciosamente,

Jonatan Pimentel Maia de Oliveira
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM

Eu, _____, RG Nº _____ e
CPF número _____ responsável legal do menor de idade,
_____, RG número _____ e CPF número
_____, **autorizo** que o mesmo fique hospedado em regime de
internato e assim faça parte da Equipe Nacional Permanente de Canoagem Velocidade –
Caiaque Masculino, sob a supervisão do treinador Emerson Wolf, de acordo convocação
publicada no site da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa.

_____, ____/____/____.
Local e data

Nome completo:

CPF:

TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA

Para fazer parte da Equipe Nacional Permanente Nacional - ENP da Confederação Brasileira de Canoagem

– CBCa, na qualidade de atleta, declaro que aceito espontaneamente, ou seja, com boa vontade, os termos deste documento, e que tenho o entendimento, respeito e acato o Regulamento da Equipe Nacional Permanente Nacional Permanente Nacional Permanente - ENP, publicado em nosso site: http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/regimento_interno_da_Equipe_Nacional_Permanente_Nacional_Permanente_permanente/id/351, bem como, que tenho entendimento, respeito e acato, o presente documento, o qual entre outros, norteia e organiza o funcionamento da Equipe Nacional Permanente de Canoagem Velocidade.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, na qualidade de atleta DECLARO:

1. Que concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer a todas as condições e regras aplicáveis Equipe Nacional Permanente - ENP, para o qual fui convocado.
2. Declaro ter conhecimento de que a minha convocação para participação desta Equipe foi feita pela Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA, com base em critérios estabelecidos pelo Plano de Trabalho 2021.
3. Me comprometo a ler e respeitar todos os documentos informativos recebidos pela CBCa, pelo Comitê Olímpico do Brasil, pela Secretaria Especial do Esporte, e pelo órgão normatizadores e fiscalizadores antidopagem.
4. Concordo que, para fins de interpretação do presente Termo de Compromisso, o período em que integro a Equipe Nacional Permanente, denominado adiante como “período de treinamentos”, deverá ser considerado o intervalo entre a data de convocação publicada no site oficial da CBCa, até meu desligamento oficial e formal da ENP.
5. Resguardado o direito de possível e futura contratação de patrocínio individual pelo atleta, desde que associado ao exercício e desempenho da modalidade esportiva praticada, autorizo e cedo a CBCa, gratuitamente, o direito de usar e exibir meu nome, apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, inclusive imagens ao vivo, registrados nas viagens da Equipe Nacional Permanente, durante o período das competições, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para a CBCa, podendo tal direito ser exercido diretamente para a CBCa ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a terceiros, inclusive aos patrocinadores e apoiadores da CBCa, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados,

incluindo, mas não se limitando, a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos etc.

6. Resguardado o direito de possível e futura contratação de patrocínio individual pelo atleta, renuncio qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido no item 5 acima.
7. Assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários dos treinamentos e competições, e de comparecer aos locais dos mesmos nos horários estabelecidos pelos Treinadores, Auxiliares Técnicos, Chefe de Equipe, Treinador Chefe, e pelo Comitê Organizador da Competição.
8. Assumo o compromisso de vestir e utilizar os uniformes, calçados e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela CBCa, durante as viagens, treinos, competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiações, bem como na acomodação oficial fornecida pela CBCa (hotel) durante todo o “período dos Treinamentos e Competição”, no caso de que a CBCa o dispuser.
9. Assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, e de não denegrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da CBCa ou do seu fornecedor oficial de material esportivo constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar ou exibir, simultaneamente com os uniformes oficiais, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pela CBCa.
10. Estou ciente de que é terminantemente proibido consumir bebidas alcoólicas, tabaco, qualquer espécie de drogas lícitas ou ilícitas, durante todo o período de treinamentos e competição, bem como durante o transporte de ida e retorno de competição.
11. Estou ciente de que é expressamente proibida a minha presença fora de instalações oficiais designadas pela CBCa, e local de competição desacompanhado de um treinador, auxiliar técnico ou alguém designando pela CBCa (somente para os atletas menores de 18 anos).
12. Assumo o compromisso de comparecer aos eventos nos quais minha presença seja solicitada pela CBCa ou pelo Comitê Organizador durante o “período da Competição e Treinamentos”, especialmente àqueles de celebração de medalhas por mim conquistadas e entrevistas.
13. Na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação nos treinamentos, aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da própria prática da atividade esportiva; ainda assim, assumo, por vontade própria, quaisquer riscos provenientes de minha participação nesta competição, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.
- 16.1. Declaro estar gozando de perfeita saúde para participar dos treinamentos, para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde, preexistente ou não, que possa vir a se manifestar durante os treinamentos.

- 16.2. Concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamentos médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes da CBCa e dos organizadores da Equipe Nacional Permanente, se assim forem necessários”.
- 16.3. Concordo em comunicar imediatamente a CBCa qualquer ocorrência relativa à minha saúde, incluindo trauma ou doença, seja ela pré-existente ou acontecida durante os treinamentos e competições. Entendendo que a não comunicação, por qualquer motivo, pode trazer prejuízos ao meu desempenho e ao da Equipe Nacional Permanente e também, durante o período da Competição, estando sujeito à incidência de possíveis sanções.
14. Concordo em envidar esforços para manter adequada minha alimentação e repouso nas folgas durante o período de concentração e competição, evitando alimentar-me de forma incompatível com o preparo físico de atleta, consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco, álcool e outras drogas, e praticar atividades esportivas de risco que possam comprometer a sua forma física ou condição de saúde;
15. Assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante os treinamentos, a competição ou quando determinado pela CBCa. Declaro que tenho ciência de que exames de controle de doping serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da Agência Mundial Antidoping (WADA).
- 19.1. Declaro conhecer a lista de todas as substâncias e procedimentos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos.
- 19.2. Assumo o compromisso de informar previamente a CBCa acerca do uso de suplementos nutricionais e medicamentos, utilizando-os sempre de acordo com recomendação de especialistas e com a devida precaução para evitar a configuração de dopagem.
16. Concordo em me submeter às medidas disciplinares em vigor da Equipe Nacional Permanente, comprometendo-me a não entrar com qualquer medida judicial perante tribunais comuns,
reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Arbitral do Esporte – CAS, reconhecida pelo COI, CBCa e pelas Federações Internacionais.
17. Concordo que, em caso de descumprimento de qualquer das regras da Carta Olímpica e de uso de substâncias ou procedimentos proibidos conforme o Código Mundial de Antidoping da WADA, estarei sujeito a medidas disciplinares que podem culminar, inclusive, com a impossibilidade de participação no Campeonato Brasileiro ou com a perda do resultado obtido no Campeonato Brasileiro.
18. Declaro estar ciente e de acordo que não receberei da CBCa qualquer espécie de ressarcimento em virtude de estar participando da Equipe Nacional Permanente.
- 22.1. Declaro estar ciente que minha participação na Equipe Nacional Permanente, não gera qualquer compromisso financeiro, empregatício ou outros, com a CBCa, parceiros, e patrocinadores da ENP.

19. Declaro-me ciente de que a CBCa proverá, através de meios próprios ou de seus parceiros:
 - a) Hospedagem durante o período dos à Competição;
 - b) Alimentação (café da manhã, almoço e jantar;)
 - c) Recursos para a contratação de plano de saúde privado;
 - d) Preparação e acompanhamento técnico nos treinamentos.
 - e) Equipamentos e materiais para participar dos treinamentos.

- 23.1. A CBCa poderá arcar com outras despesas referentes à minha participação na Competição, tratando-se tal ato de mera liberalidade e desde que acordado previamente.
20. Declaro conhecer e cumprir o disposto no Código do Movimento Olímpico para Prevenção de Manipulação de Competições e Treinamentos, inclusive no que tange à proibição de realizar apostas, manipular resultados ou adotar qualquer prática de corrupção relacionada ao Campeonato Brasileiro.
21. Concordo que sou integral e exclusivamente responsável por todos os meus atos e omissões – sobretudo nas esferas cível e penal –, ainda que praticados durante o “período da Competição”, e desde já isento a CBCa de qualquer responsabilidade por eventuais ilicitudes de qualquer natureza em que eu possa vir a incorrer.
22. Assumo, por meio deste, concordar com o conteúdo dos Anexos a este Termo, os quais constituem parte integrante deste, nomeadamente:
 - a) Anexo 1: Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Competições.
 - b) Anexo 2: Regimento Interno da Equipe Nacional Permanente.

ANEXO 1

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E AO ABUSO SEXUAL EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

1. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Este conjunto de ferramentas estabelecido pela CBCa, visa garantir a todos os membros da Equipe Nacional Permanente da CBCa, especialmente aos atletas, maior proteção e prevenir possíveis práticas de assédio e abuso durante as competições e treinamentos em que a CBCa participa, explicitando o seu compromisso institucional.

2. OBJETIVO

Proporcionar mecanismos e soluções oferecendo um ambiente seguro e positivo para o melhor desenvolvimento físico, emocional e social aos atletas, além de contribuir para uma entidade que valorize a ética nas relações e na gestão.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1 Este conjunto de práticas aplica-se a todos os participantes durante as competições e treinamentos, quais sejam, nos eventos aos quais caibam a CBCa a representação nacional ou estadual.

3.2 Para efeitos do presente termo, entende-se por:

- a) Participantes - os componentes da Equipe Nacional Permanente da CBCa, sejam eles credenciados ou não, ou seja, os atletas, pessoal de apoio, treinadores e auxiliares, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, chefes de Equipe, dirigentes, funcionários, voluntários e outros colaboradores que porventura estejam sob responsabilidade da CBCa;
- b) Assédio moral - é uma conduta abusiva, frequente e repetitiva que se manifesta por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou de forma escrita, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.
- c) Violência psicológica - é uma conduta que causa dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturba o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
- d) Agressão física - qualquer ato deliberado e indesejável que caracterize ofensa à integridade física ou à saúde da vítima como, por exemplo, perfurar, bater, chutar ou

queimar. Tal ato também pode consistir de atividade forçada, tais quais o consumo de álcool ou práticas de dopagem.

e) Assédio sexual - toda a tentativa, por parte de alguém que tenha poder de tomada de decisão ou quem obtenha poder hierárquico sobre o subordinado, visando à obtenção de favores sexuais através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como forma de ameaçar e como condição para continuidade no ambiente esportivo. Também se caracteriza por quaisquer outras manifestações agressivas de índole sexual com objetivo de prejudicar a atividade por parte de qualquer pessoa que integre a delegação, independente do uso do poder hierárquico. O assédio sexual pode assumir a forma de abuso sexual.

f) Negligência - uma omissão de um treinador ou qualquer outra pessoa com o dever de cuidado para com o atleta e que em função de referida omissão permite que algum dano seja causado ou propicia um perigo de dano iminente.

3.3 Assédio e abuso podem ser embasados por qualquer motivo, incluindo, mas não limitado a discriminações com relação a raça, religião, cor, credo, etnia, atributos físicos, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, estado socioeconômico e capacidade atlética. Pode incluir um incidente único ou uma série de incidentes. Pode ser praticado tanto com a presença física ou virtual da vítima.

4. DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

Qualquer pessoa, componente ou não da delegação durante os treinamentos e competições, pode relatar um incidente de assédio e abuso.

Os canais de comunicação, através dos quais um suposto incidente de assédio e abuso poderão ser relatados, serão informadas no período prévio à realização do evento, podendo ser:

- a) Pessoalmente ao Supervisor da Modalidade de Canoagem Velocidade da CBCa;
- b) Pelo Canal de Ouvidoria da CBCa: cbca.legaletica.com.br .

5. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

5.1 Todas as denúncias, através de qualquer canal de comunicação previstos, serão encaminhadas ao Supervisor da Modalidade de Canoagem Velocidade.

5.2 Denúncias de assédio e abuso deverão ser opostas contendo a descrição dos fatos imputados, o seu provável autor – se conhecido, bem como as provas porventura existentes. Com base nas informações, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade poderá, se entender necessário, consultar o Departamento Jurídico e este poderá entrar em contato com outras áreas funcionais.

5.3 Recebida a denúncia, a admissibilidade da denúncia será procedida conforme Legislação pertinente e uma vez admitida a denúncia, o denunciado será notificado

- para, caso queira, apresentar defesa preliminar em prazo definido na notificação, conforme previsto em legislação aplicável à espécie.
- 5.4 o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade poderá ainda notificar testemunhas, demais membros da delegação e quem mais possa colaborar com a instrução do procedimento.
 - 5.5 Se o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade entender que a manutenção da participação do denunciado nas suas atividades regulares pode provocar danos irreparável ou de difícil reparação, aquele poderá suspender provisoriamente o denunciado das suas atividades ou impor outras medidas restritivas que forem mais adequadas.
 - 5.6 Recebida a defesa preliminar e colhidos os depoimentos e documentos necessários, o processamento será procedido conforme previsão Estatutária e de Código de Ética.
 - 5.7 Ao denunciado será garantido o direito de ampla defesa e contraditório.
 - 5.8 Todo relato será posteriormente informado ao compliance officer da CBCa, consubstanciado em relatório do o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade – caso a caso – e havendo indícios de crime, detectado em procedimento investigativo, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade ou o departamento jurídico da CBCa para o encaminhamento dos autos ao órgão do Ministério Público que tiver atribuição para o caso.
 - 5.9 Será garantida a proteção ao denunciante de boa-fé, ou seja, aqueles que relatarem tais informações receberão proteção especial contra retaliação, perseguição ou tratamento discriminatório, sendo resguardado. Se constatado que a denúncia foi oferecida de má-fé, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade encaminhará os autos ao Departamento Jurídico para as medidas cabíveis.
6. SIGILO
 - 6.1 Todo o processo em tramitação, desde o oferecimento da denúncia até a efetiva apuração da mesma, serão sigilosos e serão consideradas informações confidenciais.
 - 6.2 A CBCa poderá revelar tais informações confidenciais caso: (i) a falta de divulgação de tais informações possa causar danos a alguém, ou (ii) se refere a informação a um potencial ato criminoso quevem à atenção da CBCA.
 - 6.3 Na divulgação das decisões, a CBCa não deverá incluir qualquer informação pessoal da vítima semo prévio consentimento desta, bem como o de informações pessoais de outras pessoas envolvidas, tendoem consideração o direito de privacidade.

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA DA EQUIPE NACIONAL PERMANENTE CBCa

Favor preencher em letras maiúsculas, rubricar as demais páginas anteriores e reconhecer fima por autenticidade:

Eu, (nome legível) _____,
li, compreendi e manifesto expressamente minha concordância com o Termo de Compromisso de Atleta da Equipe Nacional Permanente da CBCa aplicáveis aos Treinamentos e Campeonatos de Canoagem Velocidade, e seus Anexos (i) Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Campeonatos e (ii) Controle de Doping.

Local e data:

Assinatura do/da atleta com firma reconhecida:

Para atletas menores de 18 anos, também é necessária a assinatura do responsável:
Assinatura com firma reconhecida por autenticidade do/a responsável legal pelo/a atleta:

Assinaturas dos 02 (dois) responsáveis legais do atleta:

Nome e CPF "legível" dos 02 (dois) responsáveis legais pelo atleta: